

**TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO**



**REFORMA DAS PISCINAS ADULTO E INFANTIL
UOP SESC GUARÁ
QE 04 S/N LOTE A – GUARÁ I
BRASÍLIA - DF**

BRASÍLIA-DF, JULHO DE 2021.



ÍNDICE

1.	<i>DO OBJETO.....</i>	<i>3</i>
2.	<i>DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....</i>	<i>3</i>
3.	<i>DAS NOMENCLATURAS.....</i>	<i>4</i>
4.	<i>DO PROGRAMA DE NECESSIDADES.....</i>	<i>4</i>
5.	<i>DOS PARÂMETROS DOS PROJETOS.....</i>	<i>5</i>
6.	<i>DAS PROPOSIÇÕES ARQUITETÔNICAS E TÉCNICAS.....</i>	<i>6</i>
7.	<i>DOS PROJETOS.....</i>	<i>6</i>
8.	<i>DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS</i>	<i>6</i>
9.	<i>DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</i>	<i>7</i>
10.	<i>DO ESTUDO PRELIMINAR.....</i>	<i>9</i>
11.	<i>DO ANTEPROJETO.....</i>	<i>10</i>
12.	<i>DO PROJETO LEGAL / EXECUTIVO</i>	<i>11</i>
13.	<i>DA VISTORIA.....</i>	<i>12</i>
14.	<i>DOS PRAZOS DE ENTREGA</i>	<i>13</i>
15.	<i>DA PROPOSTA FINANCEIRA.....</i>	<i>13</i>
16.	<i>DA GARANTIA.....</i>	<i>14</i>
17.	<i>DO VALOR BASE.....</i>	<i>14</i>
18.	<i>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</i>	<i>15</i>
19.	<i>DO PAGAMENTO</i>	<i>16</i>
20.	<i>SANÇÕES.....</i>	<i>18</i>
21.	<i>DA FISCALIZAÇÃO</i>	<i>19</i>
22.	<i>DA GARANTIA DO CONTRATO.....</i>	<i>20</i>
23.	<i>DOS SEGUROS</i>	<i>21</i>
24.	<i>DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.....</i>	<i>22</i>



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os parâmetros para contratação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de documentação técnica para compor o Projeto Básico necessário à realização de licitação para a execução das obras de reforma das piscinas Adulto e Infantil, e respectiva casa de máquinas, da Unidade Operacional do Guará - UOP Sesc Guará, localizada na QE 4 s/nº Lote A, Guará I, em Brasília – DF.

1.2. Abrangência sintética do objeto

Os múltiplos serviços objeto deste certame estão enumerados a seguir:

1.2.1. Elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia, bem como das suas especificações técnicas, memórias de cálculo e memoriais descritivos.

1.2.2. Elaboração da planilha orçamentária.

1.2.3. Elaboração da planilha de composições dos preços unitários da planilha orçamentária.

1.2.4. Elaboração do cronograma físico-financeiro da obra.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Infraestrutura – COINFRA do Sesc-AR/DF. Informações poderão ser obtidas e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (61) 3218-9178 ou por meio do endereço de mensagem eletrônica coord.infraestrutura@sescdf.com.br.

2.2. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

2.3. O produto final resultado deste Termo de Referência deverá conter todas as informações técnicas necessárias à execução das obras de reforma das piscinas Adulto e Infantil, e respectiva casa de máquinas, da Unidade Operacional do Guará- UOP Sesc Guará, incluídos a descrição detalhada dos processos construtivos, as normas técnicas a serem observadas e as especificações técnicas dos materiais a serem empregados na obra.



3. DAS NOMENCLATURAS

3.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

3.1.1. COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - Comissão a ser designada pelo Sesc-AR/DF cujos membros atuarão como gestores-fiscais do contrato.

3.1.2. CONTRATANTE – Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF.

3.1.3. CONTRATADA – Empresa a ser contratada para prestação dos serviços aqui especificados.

3.1.4. PROJETO TÉCNICO – Conjunto de plantas, elevações, cortes, detalhes, especificações técnicas, memoriais de cálculo e planilhas de quantificação e preço.

3.1.5. DIAGRAMAS - Representação e encaminhamento das instalações, dos espaços destinados aos equipamentos, malhas, detalhes típicos de instalação, e diagramas de interligação.

3.1.6. DETALHAMENTO DE PROJETOS: Representa todo e qualquer detalhamento gráfico que explique a execução de projeto (devem ser executados em plantas baixas, cortes e elevações, em escalas técnicas adequadas, incorporando a especificação completa de materiais e os diagramas de funcionamento de equipamentos, e demais elementos).

3.1.7. MEMORIAL DESCRITIVO - Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

3.1.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidos pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento.

4. DO PROGRAMA DE NECESSIDADES



5.7. Durabilidade de materiais e praticidade na manutenção – as Unidades do Sesc apresentam como característica marcante, o grande fluxo de pessoas que transitam diariamente em todas as suas dependências. Devido a esse fator, os projetos deverão contemplar soluções que primem por materiais de acabamento de alta resistência, elevada durabilidade e boa aparência estética, face à constante manutenção a que eles serão exigidos.

6. DAS PROPOSIÇÕES ARQUITETÔNICAS E TÉCNICAS

Nas proposições arquitetônicas e técnicas as perspectivas, deverão ser apresentados todos os desenhos necessários à perfeita compreensão e entendimento das proposições e contemplar todos os detalhes técnicos específicos relativos às disposições deste Termo de Referência.

7. DOS PROJETOS

7.1. Os projetos de arquitetura, estruturais e técnicos deverão ser apresentados em folhas impressas, em duas vias assinadas pelo(s) autor(es) dos projetos, e em mídia magnética contendo todos os arquivos em formato editável (AutoCAD, Excel, Word, etc.).

7.2. Fica resguardado ao Sesc-AR/DF, por meio de sua equipe de engenheiros e arquitetos, o direito de supervisionar, discutir e orientar a empresa contratada no desenvolvimento de todos os projetos, analisando-os, solicitando correções ou adaptações, de modo a compatibilizar decisões técnicas, sendo que após a apresentação do anteprojeto, ficando todas as solicitações atendidas, não mais poderão ser solicitadas correções.

7.3. A empresa contratada deverá nomear um Coordenador de Projetos, que deverá ser um profissional devidamente qualificado e com pleno conhecimento do escopo da contratação, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos, e que será o responsável pelo acompanhamento e cumprimento de exigências relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

8. DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

8.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem



omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

8.2. De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:

8.2.1. As disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;

8.2.2. A Resolução nº 1.252/2012 do Serviço Social do Comércio – Sesc;

8.2.3. Os códigos de posturas e de obras locais;

8.2.4. As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

8.2.5. Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos;

8.2.6. A Orientação Técnica nº 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP; e

8.2.7. O Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU.

8.3. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os planos, projetos, estudos, memórias de cálculo de dimensionamento, planilhas de quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar os arquivos digitais de todos os documentos, assinados digitalmente, para aprovação. Estes documentos também deverão ficar acessíveis para o CONTRATANTE em ambiente WEB.

9.3. A CONTRATANTE enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:

a) Aprovado: Documento considerado “Liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;

b) Aprovado com restrições: Documento considerado “Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA,



após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação do CONTRATANTE; e

c) Reprovado: Documento considerado “Não aprovado”, devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação do CONTRATANTE.

9.4. Fornecimento da documentação final

Os documentos finais aceitos e aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser entregues em duas vias impressas, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA.

9.5. Para análise e emissão do Parecer Técnico dos produtos entregáveis, nas diversas etapas de entrega, por parte da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, será necessário que a CONTRATADA tenha entregado a documentação completa solicitada.

9.6. Prazos na tramitação da documentação técnica

9.6.1. A entrega da documentação técnica será baseada no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA na licitação.

9.6.2. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, com o auxílio de sua Assessoria Técnica, apresentará à CONTRATADA, conforme as respectivas datas das etapas no cronograma físico financeiro, o Relatório de Análise e Avaliação da Documentação Entregue.

9.6.3. Os prazos para correções a serem efetuadas pela CONTRATADA, contados a partir da data da devolução pelo CONTRATANTE, serão conforme as respectivas datas das etapas no cronograma físico-financeiro base da licitação.

9.6.4. Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pelo CONTRATANTE, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um relatório justificativo, com embasamento técnico e/ou legal, considerando, portanto, o documento "Liberado para Execução", desde que aceito pelo CONTRATANTE.

9.6.5. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, auxiliada por sua Assessoria Técnica, deverá emitir o Relatório de Análise e Avaliação das Alterações e/ou Avaliação das Justificativas dos Documentos Entregues, para fins do recebimento das etapas e/ou subetapas.

9.7. Emissão da documentação

9.7.1. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero).



9.7.2. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

9.7.3. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo.

9.7.4. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.

9.7.5. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.

9.7.6. Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: “PROPRIEDADE DO SESC-AR/DF”, e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.

9.7.7. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo do CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das normas previstas.

Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, o CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATADA reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

10. DO ESTUDO PRELIMINAR

10.1. Informações técnicas a produzir:

a) Sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes e equipamentos nas edificações, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

b) Sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas.

c) Relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.

10.2. Documentos técnicos a apresentar:



- a) Individualização dos sistemas de filtragem, bombeamento e aquecimento das piscinas Adulto e Infantil.
- b) Estudo volumétrico dos sistemas das Piscinas Adulto e Infantil, com adequação dos sistemas de filtragem, bombeamento e aquecimento.
- c) Desempenho energético e caracterização dos sistemas de aquecimento de água em relação ao existente, com proposição de sistemas de aquecimento alternativos.
- d) Vantagens e desvantagens da troca do sistema de tratamento de água existente (cloro gasoso), com proposição de sistemas alternativos.
- e) Adequações do ambiente da Casa de Máquinas das piscinas Adulto e Infantil, realocando técnicos, piscineiros e quadros elétricos e de comando em ambientes distintos.

11. DO ANTEPROJETO

11.1. Informações técnicas a produzir:

- a) Relativas ao projeto arquitetônico (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos das edificações e a seus componentes construtivos considerados relevantes.
- b) Relativas ao projeto técnico, a todos os elementos e componentes dos sistemas hidráulicos e elétricos.

11.2. Documentos técnicos a apresentar:

- a) Planta Geral.
- b) Planta da Edificação.
- c) Planta da Cobertura.
- d) Cortes (longitudinais e transversais).
- e) Elevações (fachadas).
- f) Planta de Instalações Elétrica e de Comando.
- g) Planta de Instalações Hidráulicas da piscina Adulto.
- h) Planta de Instalações Hidráulicas da piscina Infantil.
- i) Planta de Instalações Hidráulicas do sistema de bombeamento, filtragem e aquecimento da Casa de Máquinas das piscinas Adulto e Infantil.



- j) Planta do sistema de tratamento de água das piscinas Adulto e Infantil.
- k) Detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos).
- l) Memorial Descritivo.

12. DO PROJETO LEGAL / EXECUTIVO

12.1. Informações técnicas a produzir:

- a) Necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos competentes.
- b) Relativas à execução de todo projeto (ambientes externos e internos) e demais elementos das edificações, seus componentes construtivos e materiais de construção, devidamente compatibilizadas com os projetos complementares de estrutura e instalações.
- c) Relativos aos equipamentos, componentes e insumos devidamente caracterizados tecnicamente e compatibilizadas com os projetos complementares de estrutura e instalações.

12.2. Documentos técnicos a apresentar:

- a) Planta Geral de Locação e Situação da Casa de Máquinas e piscinas Adulto e Infantil, mostrando as situações estruturais e dos sistemas hidráulicos e elétricos.
- b) Planta da Edificação, mostrando a divisão da sala dos professores (ambiente acima da Casa de Máquinas) em dois ambientes para o remanejamento das acomodações dos artífices, local adequado e salubre, e a ampliação da Casa de Máquinas com abertura de passagem para ventilação e possibilidade de remoção de equipamentos de grande volume;
- c) Planta da Cobertura, mostrando o ajuste do telhado devido a ampliação da Casa de Máquinas e acessos existentes, seguindo a arquitetura da Unidade;
- d) Plantas do projeto estrutural;
- e) Planta de Instalações Elétrica e de Comando, mostrando o remanejamento dos quadros elétricos e comando da Casa de Máquinas para ambiente ventilado e próximo aos operadores, evitando a necessidade de descer para efetuar manobras de liga e desliga e incidência de agentes químicos como o cloro.



- f) Planta de Instalações Hidráulicas da piscina Adulto, contemplando a individualização dos sistemas e mostrando as modernizações e adequações as normas.
- g) Planta de Instalações Hidráulicas da piscina Infantil, contemplando a individualização dos sistemas e mostrando as modernizações e adequações as normas.
- h) Planta de Instalações Hidráulicas dos sistemas de bombeamento, filtragem e aquecimento da Casa de Máquinas das piscinas Adulto e Infantil, mostrando a individualização dos respectivos componentes que os compõem e dos sistemas hidráulicos, evitando troca de água entre as piscinas.
- i) Planta do Sistema de Tratamento de água das piscinas Adulto e Infantil, com os ajustes e modernizações as normas vigentes, atualização do sistema de detecção contra vazamento de cloro e outros produtos nocivos ao ambiente e sinalização de acesso e operação no ambiente.
- j) Memorial Descritivo do conjunto arquitetônico, de todas as edificações (Casa de Máquinas e Piscinas) e sistemas, individualmente.
- k) Caderno de Especificações Técnicas do conjunto arquitetônico e técnico da edificação e dos sistemas que compõem as piscinas Adulto e Infantil (discriminação das atividades técnicas, das especificações, dos métodos construtivos a serem empregados na execução, em conformidade com o projeto).
- l) Orçamento analítico e sintético com composições de preços unitários (base SINAPI).
- m) Originais de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.
- n) Originais de todos os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT.

13. DA VISTORIA

13.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita à Unidade Sesc Guará, localizada em Brasília-DF, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

13.2. O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Gerência da Unidade, pelo telefone (61) 3383-9110.

13.3. Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total



responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados

13.4. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida conforme anexo ao Edital.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA

14.1. Estudo Preliminar: 10 (dez) dias corridos.

14.2. Anteprojeto: 15 (quinze) dias corridos.

14.3. Projeto legal/executivo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

14.4. Prazo total: 70 (setenta) dias corridos.

Todos os prazos descritos acima são contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

15. DA PROPOSTA FINANCEIRA

15.1. Na proposta financeira deverá ser declarado o valor total em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

15.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta

15.3. A proponente deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.4. A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

15.5. Descrição detalhada dos serviços ofertados, contemplando todas as disposições do presente Termo de Referência.

15.6. Cronograma Físico-Financeiro detalhando o desenvolvimento das etapas dos serviços de elaboração dos projetos, seus respectivos valores e os percentuais de execução de cada etapa, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado. Esses documentos deverão estar devidamente assinados por um responsável técnico da empresa. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado pelo Sesc-AR/DF antes da contratação.



15.7. A proposta financeira deverá conter ainda:

15.8. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

15.9. O prazo de validade da proposta financeira que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

15.10. Os prazos de entrega das etapas previstas neste Termo de Referência.

15.11. Somente será aceita proposta financeira em papel timbrado da empresa proponente, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

15.12. Deverá constar na proposta financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa proponente e vinculada ao seu CNPJ.

15.13. Caso haja o vencimento da validade da proposta financeira sem que o Contrato seja assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da empresa proponente, na data do vencimento da proposta financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em assinar o contrato.

16. DA GARANTIA

A empresa licitante deverá fixar prazo de garantia plena de conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DO VALOR BASE

17.1. O valor global ofertado não poderá ser maior que R\$ 34.156,67 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

17.1.1. Todos os custos unitários estimados, indicados nos diversos itens e abas da Planilha Orçamentária Estimativa, deverão igualmente ser respeitados como limites máximos. As propostas que contiverem preços acima destes valores serão recusadas.



17.1.2. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária Estimativa, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta. A relação de itens e respectivos quantitativos referentes a profissionais, materiais, serviços, equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros constantes dos anexos, em meio físico, magnético ou eletrônico, seja de que natureza for, são meramente referenciais e podem não representar ou esgotar totalmente o que se fizer necessário à completa execução do objeto. Assim, cada licitante deve analisar o conjunto dos projetos e a documentação, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de alterar o valor global proposto.

17.1.3. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.1.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

17.1.5. O Sesc-AR/DF poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);



18.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços;

18.1.3. Comprovação de qualificação técnico-profissional por meio de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA, ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços objeto desta licitação tenha(m) sido responsável(is) pela execução de serviços abaixo:

- a) Projeto arquitetônico com especificações de materiais e acabamentos;
- b) Projeto de instalações elétricas e de comando;
- c) Projeto de instalações hidráulicas;
- d) Projeto de sistemas de bombeamento, filtragem e aquecimento de piscinas;
- e) Projeto estrutural em concreto armado;
- f) Elaboração de orçamento de obras; e
- g) Elaboração de memorial descritivo e caderno de especificações técnicas.

18.1.4. Comprovação de qualificação técnico-operacional com um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha desempenhado satisfatoriamente serviços de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia com no mínimo 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de área construída, com os respectivos projetos complementares.

18.1.5. A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na



Coordenação de Compras e Logística — Colog, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestadas pela Coordenação de Infraestrutura — Coinfra.

19.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

19.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

19.4. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

19.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

19.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

19.7. Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, efetuadas as retenções previstas em lei.

19.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.



19.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

19.11. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

19.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

20. SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

20.1. Por atraso injustificado:

20.1.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Contrato; e

20.1.2. Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

20.2. Por inexecução parcial ou total de Contrato:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de Contrato; e



20.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive pela recusa em assinar o Contrato, não manter a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade anteriormente aplicada.

20.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

20.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores de multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.5. De acordo com o Art. 931, do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços e produtos fornecidos.

20.6. Quando se tratar de inexecução parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

20.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado, a CONTRATADA será penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução SESC nº. 1.252/2012.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

21.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

21.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

21.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante do Edital e seus Anexos e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

21.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a licitante vencedora às penalidades definidas no Contrato.



21.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas seus Anexos.

21.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Coordenação de Infraestrutura — Coinfra. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos termos do Art. 27, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

22.2. A garantia mencionada no subitem 22.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

22.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.



22.3.1. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

22.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

22.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

22.5.1. Ao término da vigência do Contrato, a garantia retida somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc-AR/DF.

22.6. O montante retido a título de garantia será depositado em conta bancária do Sesc-AR/DF e restituídos mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

22.7. O Sesc-AR/DF poderá exigir da licitante vencedora garantia adicional, caso sua proposta seja igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

23. DOS SEGUROS

23.1. A licitante vencedora deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

23.2. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da licitante vencedora, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o Sesc-AR/DF.



23.3. O pagamento somente será liberado após a comprovação, pela licitante vencedora, da efetivação dos seguros objetos deste item.

23.4. A licitante vencedora deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

23.5. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

23.6. A licitante vencedora terá um prazo, a ser definido pelo Sesc-AR/DF, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

23.7. A licitante vencedora deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 18.4, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

24. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O Sesc-AR/DF receberá o serviço da licitante vencedora em duas etapas:

24.1.1. Provisoriamente: quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo. Os serviços executados pela licitante vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.



24.1.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF.

24.2. Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

24.3. O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

24.4. A empresa licitante deverá fixar prazo de garantia plena de conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

24.5. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

24.6. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);
- b) ao Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- d) ao Programa de Integração Social — PIS;
- e) a certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus anexos;
- f) a desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em as built, ' e
- g) ao comprometimento formalizado dos principais serviços subcontratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de documentação técnica para compor o Projeto Básico necessário à realização de licitação para a execução das obras de reforma das piscinas Adulto e Infantil, e respectiva casa de máquinas, da Unidade Operacional do Guará - UOP Sesc Guará, localizada na QE 4 s/nº Lote A, Guará I, em Brasília – DF.

DATA-BASE SINAPI NÃO DESONERADO MENSALISTA: 07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	Quantidade de hora x custo da hora	Fator "K"	Outros custos diretos	Fator "TRDE"	Preço	Valor das Etapas
1.0	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA						
1.1	GERAL						
1.1.1	Orçamento da obra	1.033,13	2,27			2.345,09	
1.1.2	Composição de Custo Unitários (CCU) e Cotação de preços paradigmas (SINAPI, SICRO, mercado e outros)	1.981,18	2,27			4.497,04	
1.1.3	Composição de BDI	182,75	2,27			414,82	
1.1.4	Composição de Encargos Sociais	182,75	2,27			414,82	
1.1.5	Cronograma físico-financeiro	664,43	2,27			1.508,18	
1.1.6	Outros Custos Diretos - Impressões			1.090,76	1,20	1.306,26	
	Total da Etapa - Documentação Técnica - Geral						10.486,21
1.2	PROJETOS						
1.2.1	Arquitetura						
1.2.1.1	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	634,28	2,27			1.439,73	
1.2.1.2	Projetos em DWG	2.849,05	2,27			6.466,99	
1.2.1.3	Projetos em PDF	274,32	2,27			622,68	
1.2.1.4	Detalhamento	712,26	2,27			1.616,75	10.146,13
1.2.2	Estruturas de Concreto						
1.2.2.1	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	251,94	2,27			571,86	
1.2.2.2	Projetos em DWG	703,42	2,27			1.596,69	
1.2.2.3	Projetos em PDF	93,28	2,27			211,73	
1.2.2.4	Detalhamento	251,94	2,27			571,86	2.952,14
1.2.3	Instalações Elétricas						
1.2.3.1	Projetos em DWG	964,87	2,27			2.190,14	
1.2.3.2	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	471,05	2,27			1.069,23	
1.2.3.3	Detalhamento	321,62	2,27			730,05	
1.2.3.4	Projetos em PDF	107,21	2,27			243,35	4.232,75
1.2.4	Instalações Hidráulicas						
1.2.4.1	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	731,00	2,27			1.659,28	
1.2.4.2	Projetos em DWG	1.565,98	2,27			3.554,59	
1.2.4.3	Projetos em PDF	104,37	2,27			236,91	
1.2.4.4	Detalhamento	391,50	2,27			888,65	6.339,44
	Total da Etapa - Documentação Técnica - Projetos						23.670,47
	Total da Etapa - Documentação Técnica						34.156,67
	TOTAL GERAL						34.156,67

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de documentação técnica para compor o Projeto Básico necessário à realização de licitação para a execução das obras de reforma das piscinas Adulto e Infantil, e respectiva casa de máquinas, da Unidade Operacional do Guará - UOP Sesc Guará, localizada na QE 4 s/nº Lote A, Guará I, em Brasília – DF.

PRAZO DE EXECUÇÃO:		45 dias corridos	
ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$
1	PROJETOS	69,30%	23.670,47
2	ORÇAMENTO DA OBRA	22,46%	7.671,77
3	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	4,42%	1.508,18
4	OUTROS CUSTOS DIRETOS	3,82%	1.306,26
TOTAL		100,00%	34.156,67

CÁLCULO DO FATOR "K" E "TRDE"	
K1	72,54%
K2	17,00%
K3	8,50%
K4	10,38%
Fator K	2,27
TRDE	1,20
<p>Legenda e fórmulas utilizadas conforme "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Obras Públicas" TCU.</p> <p>PV = Cdsal x K + Cdoutros $K = (1+k1+k2)(1+k3)(1+k4)$ sendo: PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva. Cdsal: custo direto de salários. K: fator "K" Cdoutros: demais custos diretos TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos K1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra K2: administração central da empresa de consultoria (ou <i>overhead</i>) K3: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda. K4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K4 = I/(1-I)$, em que "I" são os referidos tributos. PIS - 1,65% (considerar 80% da taxa) Cofins - 7,60% (considerar 80% da taxa) ISS - 2%</p> <p>$K4 = (1/(1-0,0132-0,0608-0,02))-1 = 0,1038$</p>	

Notas:

*1 Não foram incluídas passagens nos cálculos dos custos considerando a estimativa do preço mais vantajoso para a Administração.

*2 Os valores de K2 a K4 foram definidos conforme exemplo "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Obras Públicas" TCU. E o de K1 foi retirado

ESTIMATIVA DE OUTROS CUSTOS DIRETOS

OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de documentação técnica para compor o Projeto Básico necessário à realização de licitação para a execução das obras de reforma das piscinas Adulto e Infantil, e respectiva casa de máquinas, da Unidade Operacional do Guará - UOP Sesc Guará, localizada na QE 4 s/nº Lote A, Guará I, em Brasília – DF.

DATA-BASE: 07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/"TRDE"	SUBTOTAL S/ "TRDE"
1.1	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - GERAL				
pesquisa de merc.	Encadernações	Unid.	6	4,00	24,00
pesquisa de merc.	Cópia/ impressão A4	Unid.	130	0,20	26,00
pesquisa de merc.	Impressão A1	Unid.	25	4,20	105,00
CREA/CAU	ART/RRT contrato	Unid.	4	233,94	935,76
TOTAL:					1.090,76

ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de documentação técnica para compor o Projeto Básico necessário à realização de licitação para a execução das obras de reforma das piscinas Adulto e Infantil, e respectiva casa de máquinas, da Unidade Operacional do Guará - UOP Sesc Guará, localizada na QE 4 s/nº Lote A, Guará I, em Brasília - DF.

DATA-BASE SINAPI NÃO DESONERADO MENSALISTA: 07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Engº civil júnior	Engº civil pleno	Engº civil sênior	Arqº júnior	Arqº pleno	Arqº sênior	Engº eletricista Pleno	Engº eletricista / Automação pleno	Engº mecânico júnior	Engº mecânico pleno	Engº sanitaria/ambiental	Auxiliar de CAD/BIM (Desenhista técnico auxiliar)	Desenhista CAD/BIM (Desenhista Projetista)	Auxiliar de Engenharia
1.0	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA															
1.1	GERAL															
1.1.1	Orçamento da obra	Horas	4,00	2,00	2,00	4,00	1,00	1,00	2,00	2,00	4,00	2,00				8,00
1.1.2	Composição de Custo Unitários (CCU) e Cotação de preços paradigmas (SINAPI, SICRO, mercado e outros)	Horas	10,00	2,00	2,00	10,00	2,00	2,00	10,00		10,00					4,00
1.1.3	Composição de BDI	Horas		4,00												
1.1.4	Composição de Encargos Sociais	Horas		4,00												
1.1.5	Cronograma físico-financeiro	Horas	12,00	4,00												
	Total de Horas - Documentação Técnica - Geral	Horas	26,00	16,00	4,00	14,00	3,00	3,00	12,00	2,00	14,00	2,00	0,00	0,00	0,00	12,00
1.2	PROJETOS															
1.2.1	Arquitetura															
1.2.1.1	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	Horas				12,00	4,00	2,00								
1.2.1.2	Projetos em DWG	Horas				48,00	16,00	8,00							48,00	
1.2.1.3	Projetos em PDF	Horas				4,00									24,00	
1.2.1.4	Detalhamento	Horas				12,00	4,00	2,00							12,00	
1.2.2	Estruturas de Concreto															
1.2.2.1	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	Horas	4,00	2,00												
1.2.2.2	Projetos em DWG	Horas	12,00	4,00											6,00	
1.2.2.3	Projetos em PDF	Horas	2,00												2,00	
1.2.2.4	Detalhamento	Horas	4,00	2,00												
1.2.3	Instalações Elétricas															
1.2.3.1	Projetos em DWG	Horas							18,00						18,00	
1.2.3.2	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	Horas							10,00							
1.2.3.3	Detalhamento	Horas							6,00						6,00	
1.2.3.4	Projetos em PDF	Horas							2,00						2,00	
1.2.4	Instalações Hidráulicas															
1.2.4.1	Especificações Técnicas/Caderno de Encargos/Memorial Descritivo e Justificativo	Horas		8,00								8,00				
1.2.4.2	Projetos em DWG	Horas		16,00								16,00			16,00	
1.2.4.3	Projetos em PDF	Horas		2,00											2,00	
1.2.4.4	Detalhamento	Horas		4,00								4,00			4,00	
	Total de Horas Documentação Técnica - Projetos	horas	22,00	38,00	0,00	76,00	24,00	12,00	36,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	140,00	0,00
	Total de Horas Documentação Técnica	horas	48,00	54,00	4,00	90,00	27,00	15,00	48,00	2,00	14,00	30,00	0,00	0,00	140,00	12,00

CUSTO DAS HORAS TÉCNICAS

Sinapi	Categoria	Unid.	Custo/mês com leis sociais	Custo/mês sem leis sociais	Custo/hora sem leis sociais
40814	Engenheiro Civil Sênior	mês	23.706,66	13.739,81	62,45
40813	Engenheiro Civil Pleno	mês	17.342,46	10.051,27	45,69
40811	Engenheiro Civil júnior	mês	15.236,66	8.830,80	40,14
40817	Arquiteto Sênior	mês	21.090,78	12.223,70	55,56
40815	Arquiteto Júnior	mês	11.230,93	6.509,17	29,59
40816	Arquiteto Pleno	mês	15.952,63	9.245,76	42,03
40940	Engenheiro Sanitarista/Ambiental	mês	16.884,14	9.785,64	44,48
40813	Engenheiro Mecânico pleno	mês	17.342,46	10.051,27	45,69
40811	Engenheiro Mecânico júnior	mês	15.236,66	8.830,80	40,14
40939	Engenheiro Eletricista / Automação Pleno	mês	17.880,49	10.363,10	47,10
40939	Engenheiro Eletricista (Pleno)	mês	17.880,49	10.363,10	47,10
40808	Desenhista técnico auxiliar	mês	2.947,74	1.708,44	7,77
40807	Desenhista Projetista	mês	2.466,89	1.429,75	6,50
41093	Auxiliar de Engenharia	mês	1.253,24	726,35	3,30
	Encargos Sociais a partir de 01/2021 sem desoneração para mensalista = 72,54%	1,7254			